



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 157/2017
Pregão Presencial nº 050/2017 Processo Licitatório nº 674/2017

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 704.133.037-9 - (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o n.º CPF nº 043.514.727-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M S SERRA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 16.784.818/0001-82, estabelecida à Rod. RJ 116, Km 134 - Condomínio Industrial - Macuco - RJ, CEP: 28545-000, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS PIMENTEL DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 23.407.429-2 IPF/RJ e do CPF nº 131.806.857-60, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

1.1- Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 157/2017, datado de 05 de dezembro de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato

2.1- O prazo de vigência que findaria em 04/12/2020, fica prorrogado até 03/12/2021.

3. Cláusula Terceira - Do valor

3.1- No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 173.280,00.

3.2- O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.


4. Cláusula Quarta - Das disposições Gerais

4.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 921/2020.

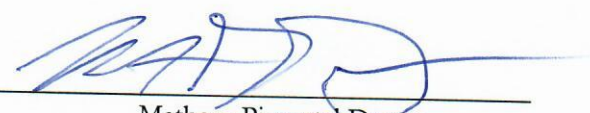
4.2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 04 de dezembro de 2020.



Luciano Ramos Pinto
Prefeito Municipal de Cordeiro
Contratante



Matheus Pimentel Duarte
M S Serra e Serviços LTDA
Contratado

Testemunha 01:

Nome: Thais de Araújo Cavero

Testemunha 02:

Nome: Júlia Vitorias Sarruf Alhanati Bon